



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

**ATA DA XCII REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE
FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA/CRF-BA, REALIZADA EM SALVADOR, NO DIA
QUINZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO**

1 Ao décimo quinto dia do mês de janeiro, do ano dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e quarenta
2 minutos, no auditório do CRF-BA Prof. Eustáquio Linhares Borges, localizado na Rua Dom Basílio
3 Mendes Ribeiro, 127, Ondina, Salvador - BA, sob a **Presidência do Dr. Mário Martinelli Júnior –**
4 **Presidente** e com as presenças dos Conselheiros: Dra. Angela Maria de Carvalho Pontes – Vice-
5 Presidente, Dr. Alan Oliveira de Brito – Tesoureiro, Dr. Francisco José Pacheco dos Santos – Secretário
6 Geral, Dra. Alessandra da Silva Guedes, Dra. Ana Patrícia Nogueira Dantas, Dra. Eliana Cristina de
7 Santana Fiais, Dra. Maria Soraya Pinheiro de Amorim, dos Advogados Helder Souza e Rodrigo Nova, do
8 Assessor da Diretoria Dr. Arivaldo Santana e da Secretária Simone Silva foi realizada mais uma Reunião
9 Plenária Ordinária, convocada para esta data e horário. Ausentes os conselheiros Dr. Claudio José de
10 Freitas Brandão e Dr. Lindemberg Assunção Costa, que justificaram suas ausências conforme determina o
11 Regimento Interno do CRF-BA. O **Presidente** cumprimentou os presentes, passando para discussão a
12 seguinte pauta: **Item I – Informes dos Conselheiros/Diretoria:** O **Dr. Mario** comunicou que o
13 Conselheiro Bruno Andrade Amaral solicitou afastamento das suas atividades de conselheiro efetivo junto
14 ao CRF-BA no período de 05/01 a 31/12/2024, por motivos profissionais. A **Dra. Eliana** desejou feliz
15 ano novo a todos, lembrando que se trata de ano eleitoral e que precisam estar comprometidos com a luta
16 pela melhoria da profissão farmacêutica, da assistência farmacêutica e da saúde pública do estado da Bahia,
17 se colocando à disposição para contribuir com a realização de atividades buscando a valorização da
18 profissão. A **Dra. Soraya** desejou a todos um excelente ano novo, cheio de motivação. O **Dr. Alan**
19 desejou um ano de 2024 de muita paz e luz para todos os colaboradores e conselheiros. Disse que iniciou
20 o processo de planejamento para 2024 em cima da dotação orçamentária existente, junto à diretoria e os
21 coordenadores dos setores, para avaliar as melhorias que podem ser realizadas no corrente exercício. A
22 **Dra. Angela** desejou a todos um ano de 2024 de paz e tranquilidade e que consigam ser muito produtivos
23 junto às ações desenvolvidas pelo CRF-BA. Disse que o Setor de Fiscalização está passando por um
24 momento complicado, por conta do estado de saúde da coordenadora e que os fiscais estão retornando do
25 recesso de fim de ano, para retomar o trabalho mais importante que é a fiscalização dos estabelecimentos
26 farmacêuticos. Parabenizou o Dr. Francisco pelo excelente trabalho que vem realizando de reorganização
27 dos setores junto aos colaboradores do conselho. O **Dr. Francisco** felicitou a todos pelo novo ano que se
28 inicia, lembrando que apesar da composição da diretoria ser a mesma, será uma nova gestão de 2024-2025
29 e que no final do ano realizaram algumas reuniões para planejamento estratégico, das quais vem resultando
30 algumas demandas internas de reorganização, que gradativamente, à medida que forem desenvolvendo
31 esses processos, haverá comunicação aos conselheiros das mudanças. Descreveu um procedimento que é
32 padrão, regimental, mas que vale apenas uma atenção especial dos conselheiros esse ano, que é a destituição
33 dos grupos de trabalho, que ocorre ao final de cada gestão. Esclareceu que todos receberão um
34 comunicado sobre a destituição dos grupos e que estão tomando essa postura a partir de algumas situações
35 que estão sendo avaliadas, mas que todos serão consultados para posterior definição dos grupos para 2024,
36 como também sobre a programação dos mesmos para 2025. Disse ainda que vão trabalhar com um
37 número reduzido de GT's, de acordo com o planejamento estratégico traçado pela diretoria para
38 2024/2025, uma vez que esses grupos de trabalho são formados para apoio às atividades realizadas pela
39 diretoria. O **Dr. Altamiro** cumprimentou a todos, desejando um ano cheio de vitórias para a profissão
40 farmacêutica. Informou que participou em dezembro da última reunião plenária do CFF, ocasião em que
41 foi eleita a nova diretoria do CFF para a gestão 2024/2025, ressaltando que o Dr. Walter Jorge da Silva
42 João foi reeleito presidente. Disse ainda que foi aprovada a resolução sobre as anuidades, previstas para o
43 exercício de 2024, mas que os valores não sofreram reajuste e que a Comissão de Tomada de Contas do
44 CFF também foi mantida. Comunicou que a outorga da comenda do mérito Farmacêutico do CFF será



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

realizada em maio, em uma plenária especial, para homenagear os farmacêuticos indicados nos últimos 03 anos, visto que por conta da pandemia o CFF não vem realizando o evento. O Dr. Mário informou que a outorga da comenda do mérito do CRF-BA ocorrerá no dia 29.02.24. Disse ainda que a indicação do Conselheiro Federal da Bahia para receber a comenda no CFF será a Dra. Lúcia Noblat e que para os anos anteriores foram indicadas as Farmacêuticas Dra. Eliana Fiais e a Dra. Maria Inês Bortolon. Esclareceu que o CRF-BA está se reorganizando administrativamente e que o momento é de reestruturar os processos internos, por conta da baixa arrecadação que está ocorrendo em todo o cenário nacional. Falou que em comemoração ao dia do farmacêutico será veiculada a partir de 18 de janeiro a campanha promovida pelo CFF através da publicação de cards nas redes sociais e inserções em rádios. Disse ainda que o Conselho realizará no Hotel Portobello, em Salvador, no dia 18/01 o "Seminário para estruturação da política nacional de diagnóstico laboratorial (análises clínicas e toxicológicas) no contexto da atenção à saúde", o qual contará com a participação de representantes da Fenafar, da Deputada Alice Portugal e da SBAC Nacional. Comunicou que o serviço de fiscalização do CRF-BA continua funcionando normalmente, mas que alguns fiscais estão de férias. Explicou que a diretoria resolveu dar ênfase à fiscalização dos estabelecimentos no serviço público e que está realizando levantamento da situação da assistência farmacêutica em alguns municípios da Bahia, mas que não terão condições de alcançar os 417 municípios e que ficou articulado com a Dra. Angela e com a Coordenação da Fiscalização que em cada ordem de serviço do fiscal o mesmo terá a obrigação de visitar um município e realizar levantamento de dados e relatório fotográfico. Afirmou que no momento já há alguns fiscais realizando o procedimento por conta de denúncias recebidas pela ouvidoria do CRF-BA ou através de fatos relatados em conversas com os colegas da região fiscalizada. Disse que o CRF-BA continuará socializando os relatórios das irregularidades que o corpo de fiscalização tem encontrado nos municípios. Falou ainda que é um ano de eleição municipal e que os farmacêuticos devem ser ouvidos e participar ativamente do processo, ressaltando que o relatório da fiscalização vai impactar nesse processo, acelerando as contratações dos colegas farmacêuticos. Afirmou que no município de Jequié foram chamados 07 farmacêuticos, contratados através do REDA, e que o Sindifarma já vem se envolvendo na questão salarial, prestando apoio aos colegas. Esclareceu que o Conselho tem acompanhado as negociações salariais e que quando necessário participa ou envia o advogado para dar suporte.

Item II – Apreciação e aprovação da ata da reunião anterior (04.12.23): O Sr. Presidente colocou a ata da sessão anterior, realizada ordinariamente em 04.12.2023 para apreciação do Plenário, e a mesma foi aprovada pelos conselheiros presentes, por unanimidade de votos.

Item III - Homologação do parecer da Comissão de Tomada de Contas acerca da 1^a e 2^º Reformulações Orçamentárias de 2023: Os Conselheiros Dra. Eliana, Dra. Alessandra e o Dr. Cláudio, integrantes da Comissão de Tomada de Contas, informaram que avaliaram previamente as reformulações orçamentárias, as quais foram enviadas "ad referendum" do plenário por conta dos prazos estipulados pelo CFF, e nada encontraram que impedisse a sua aprovação. Colocado em votação o parecer da Comissão de Tomada de Contas, o mesmo foi acatado pelo plenário por unanimidade de votos.

"DELIBERAÇÃO PLENÁRIA N° 546/2024. 15 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: 1^a REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 3.820 de 11 de novembro de 1960, e tendo em vista a exposição feita na Reunião Plenária Ordinária, realizada nesta data,

HOMOLOGA: Art. 1º- Reformulação Orçamentária aberta no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) ao Orçamento do Corrente Exercício, que obedece a seguinte discriminação e classificação de despesa: REFORMULA 6.2.2.1.1.01.05.02.001 – QUOTA-PARTE – 700.000,00 (setecentos mil reais) Art. 2º - Para atender à reformulação aberta pelo artigo anterior, e na conformidade com o art. 43 da Lei 4.320/64, serão utilizados os seguintes recursos no presente exercício: RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - 6.2.1.1.01.01.002 – ANUIDADES DE PESSOAS JURÍDICAS – 700.000,00 (setecentos mil reais) Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua homologação."

"DELIBERAÇÃO PLENÁRIA N° 547/2024. 15 DE JANEIRO DE 2024. EMENTA: 2^a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

93 REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado da
94 Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 3.820 de 11 de novembro de 1960, e
95 tendo em vista a exposição feita na Reunião Plenária Ordinária, realizada nesta data, HOMOLOGA: Art.
96 1º - Reformulação Orçamentária aberta no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) ao Orçamento
97 do Corrente Exercício, que obedece a seguinte discriminação e classificação de despesa: REFORMULA.
98 6.2.2.1.1.01.04.04.006.001 – Contrato de Terceirização por substituição de mão de obra – 900.000,00
99 (novecentos mil reais). Art. 2º - Para atender à reformulação aberta pelo artigo anterior, e na conformidade
100 com o art. 43 da Lei 4.320/64, serão utilizados os seguintes recursos no presente exercício: RECEITAS
101 DIVERSAS. 6.2.1.1.1.05.06.10 – OUTRAS RECEITAS DIVERSAS – 900.000,00 (novecentos mil reais).
102 Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua homologação.” **Item IV – Homologação do**
103 **parecer da Comissão de Tomada de Contas acerca do Orçamento para o exercício de 2024:** Os
104 Conselheiros Dra. Eliana, Dra. Alessandra e o Dr. Cláudio, integrantes da Comissão de Tomada de
105 Contas, informaram que avaliaram previamente o orçamento para o exercício de 2024, o qual foi
106 encaminhado “ad referendum” do plenário em função dos prazos estipulados pelo CFF e nada
107 encontraram que impedisse a sua aprovação. Colocado em votação o parecer da Comissão de Tomada de
108 Contas, o mesmo foi acatado pelo plenário por unanimidade de votos. **“DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**
109 **Nº. 545/2024. 15 DE JANEIRO DE 2024.** EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento
110 Programa do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia/CRF-BA para o Exercício de 2024. O
111 Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, tendo em
112 vista a exposição feita na Reunião Plenária Ordinária, realizada nesta data, DELIBERA: Art.1º-
113 Homologar o Orçamento-Programa para o exercício de 2024, discriminando nos quadros anexos a esta
114 Deliberação que orça a Receita em R\$ 20.595.200,00 (vinte milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e
115 duzentos reais) e fixa a Despesa em R\$ 20.595.200,00 (vinte milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e
116 duzentos reais). Art. 2º- Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as
117 disposições em contrário.” **Item V – Deliberação sobre o Registro de Firmas e Inscrições de**
118 **Profissionais: “DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 543/2024.** Ementa: Concessão de Inscrição a
119 Profissionais e de Registro a Firmas. O Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia/CRF-BA, no uso
120 de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, item “a”, da Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de
121 1960, e em conformidade com a Deliberação tomada em Sessão Plenária realizada em **15 de Janeiro de 2024**,
122 resolve: **Art. 1 – Homologar o registro das seguintes Firmas:** CRF-BA 23082 Farmácia Rocha Figueiredo Ltda.
123 – Camaçari, CRF-BA 23083 Tecmar Transportes Ltda. – Feira de Santana, CRF-BA 23084 Tecmar Transportes
124 Ltda. – Simões Filho, CRF-BA 23085 G. B. de Oliveira & Cia Ltda. – Lauro de Freitas, CRF-BA 23087 Central de
125 Abastecimento Farmacêutico – CAF – Mulungu do Morro, CRF-BA 23088 Mariah Pharma Drugstore Limitada. –
126 Maraú, CRF-BA 23089 Mirella Soares Cardoso Ltda. – Terra Nova, CRF-BA 23090 Santa Casa de Misericórdia de
127 Oliveira dos Campinhos. – Itaberaba, CRF-BA 23091 Medical Farmacêutica e Hospitalar Ltda. – Itamaraju, CRF-
128 BA 23092 Irmãos Mattar & Cia. Ltda. – Prado, CRF-BA 23093 N C A Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda.
129 – Anagé, CRF-BA 23094 Farma Xique Produtos Farmacêuticos Ltda. – Xique-Xique, CRF-BA 23095 Fundação
130 ABM de Pesquisa e Extensão na Área de Saúde Fabamed – Barra, CRF-BA 23096 Botonew Gold Salvador Ltda. –
131 Salvador, CRF-BA 23097 Essências da Chapada Ltda. – Ibicoara, CRF-BA 23098 RN Buscafarma Ltda. – Salvador,
132 CRF-BA 23099 Rede Bem Drogarias Farol da Barra Ltda. – Salvador, CRF-BA 23100 Raia Drogasil S/A-Filial
133 2076. – Dias D’Ávila, CRF-BA 23101 Farmácia e Drogaria Newton Jose Aguiar Ltda. – Barra da Estiva, CRF-BA
134 23102 EJN Medicamentos Ltda. – São Desidério, CRF-BA 23103 Sheila Conceição Ferreira dos Santos da Silva. –
135 Barreiras, CRF-BA 23104 Ultrapopular Barreiras II Ltda. – Barreiras, CRF-BA 23105 Rede Ws Drogaria Popular
136 Ltda. – Santana, CRF-BA 23106 Rede WS Drogaria Popular Ltda. – Paratinga, CRF-BA 23107 Rede Ws Drogaria
137 Popular Ltda. – Luis Eduardo Magalhães, CRF-BA 23108 Rede Ws Drogaria Popular Ltda. – Riachão das Neves,
138 CRF-BA 23109 Rosiane Lago Silva. – Antônio Gonçalves, CRF-BA 23110 Farmácia Neres Ltda. – Coronel João Sá,
139 CRF-BA 23111 Edilson Profeta de Araujo Ltda. – Dias D’Ávila, CRF-BA 23112 TD Farma Ltda. – Lauro de
140 Freitas, CRF-BA 23113 Contigo Medicamentos Ltda. – Salvador, CRF-BA 23114 Raia Drogasil S/A. – Itapetinga,
141 CRF-BA 23115 Farmácia do Bairro de Valeria Ltda.- Me. – Salvador, CRF-BA 23116 Adailton da Anunciação Lima.
142 – Serrinha, CRF-BA 23117 Mederi Importação e Distribuição de Produtos para Saúde S/A. – Simões Filho, CRF-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

143 BA 23118 Mederi Log Ltda. – Simões Filho, CRF-BA 23119 Farmácia Terezinha Santos Ltda. – Salvador, CRF-BA
144 23120 Cavalcante & Pires Ltda. – EPP – Vera Cruz, CRF-BA 23121 Eempreendimentov.Andrade Ltda. – Simões
145 Filho, CRF-BA 23122 Integra Saúde Ltda. – Salvador, CRF-BA 23123 Atlântico Comércio de Produtos Farmaceus
146 Ltda. – Lauro de Freitas, CRF-BA 23124 Farmácia V B Ltda. – Salvador, CRF-BA 23125 Comércio Varejista de
147 Produtos Farmacêuticos Guimorim Ltda. – Ilhéus, CRF-BA 23126 Farma Vida Comércio de Medicamentos Ltda. –
148 Feira de Santana, CRF-BA 23127 Wa Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Ltda. – Barra, CRF-BA 23128
149 Veve Farma Ltda. – Gentio do Ouro, CRF-BA 23129 Farmácia Preço Popular de Paris Ltda. – Paripiranga, CRF-
150 BA 23131 Vitalis Pharma Ltda. – Santo Antônio de Jesus, CRF-BA 23132 Fcia da Rita Ltda. – Santo Antônio de
151 Jesus, CRF-BA 23133 Drogaria Souza Monte Santo Ltda. – Monte Santo, CRF-BA 23134 Liga Álvaro Bahia Contra
152 a Mortalidade Infantil. – Feira de Santana, CRF-BA 23135 Bonfim Cargas e Encomendas Ltda. – Feira de Santana,
153 CRF-BA 23136 Farme Brito Ltda. – Feira de Santana, CRF-BA 23137 Fortmed Distribuidora Ltda. – Feira de
154 Santana, CRF-BA 23138 Central Farma Comércio Ltda. – Wanderley, CRF-BA 23139 Priscila Carvalho de Jesus. –
155 Coronel João Sá, CRF-BA 23140 S M Ramos Freitas Ltda. – Serrinha, CRF-BA 23141 Santa Casa de Misericórdia
156 de Oliveira dos Campinhos – Insv. – Feira de Santana, CRF-BA 23142 Bella Farma Ltda. – Lauro de Freitas, CRF-
157 BA 23143 Ailton Souza. – Pilão Arcado, CRF-BA 23144 RL - Drogarias Ltda. – Salvador, CRF-BA 23145 Surgilog
158 Logística Médica Ltda. – Salvador, CRF-BA 23146 Farmácia Drogaria de Brotas Ltda. – Salvador, CRF-BA 23147
159 Farmácia Magafarma Ltda. – Salvador, CRF-BA 23148 Farmácia Orthomed ZL Ltda. – Maetinga, CRF-BA 23149
160 Drogaria NR MED Popular Ltda. – Dom Basílio, CRF-BA 23150 Policlínica Laboratório, Medicina e Saúde Ltda. –
161 Poções, CRF-BA 23151 Empreendimentos Pague Menos. – Vitória da Conquista, CRF-BA 23152 Josivan Douglas
162 a Barbosa Ltda. – Juazeiro, CRF-BA 23153 Rios Comercio de Medicamentos Ii Ltda. – Queimadas, CRF-BA 23154
163 Cisaltina Sales dos Reis Lima. – Formosa do Rio Preto, CRF-BA 23155 Drogaria Barroso Ltda. – Nova Viçosa,
164 CRF-BA 23156 Sara Farma Moreira Ltda. – Teixeira de Freitas, CRF-BA 23157 Jeoncel Transportes Ltda. – Vitória
165 da Conquista, CRF-BA 23158 Farma Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda. – Porto Seguro, CRF-BA
166 23159 Farmácia e Drogaria Bahia Ltda. – Salvador, CRF-BA 23160 Farmácia Bastos Comercio de Medicamentos
167 Ltda. – Salvador, CRF-BA 23161 Farmácia Little Ltda. – Salvador, CRF-BA 23162 Prevent Pharma Ltda. –
168 Salvador, CRF-BA 23163 Lobo e Gomes Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda. – Feira de Santana, CRF-BA
169 23164 VGFS Farma Ltda. – Salvador, CRF-BA 23165 Farmácias Torres e Martins Ltda. – Vera Cruz, CRF-BA
170 23166 Tatsu Beauty Ltda. – Salvador, CRF-BA 23167 Drogaria Victoria Aratuípe Ltda. – Aratuípe, CRF-BA 23168
171 ANC Farma Ltda. – Simões Filho, CRF-BA 23169 P & F Produtos Farmacêuticos Ltda. – Piritiba, CRF-BA 23170
172 G. B. de Oliveira & Cia Ltda. – Salvador, CRF-BA 23171 Diego H R Barbosa Ltda. – Bom Jesus da Lapa, CRF-BA
173 23172 BV Farma Ltda. – Irecê, CRF-BA 23173 Farmácia Ótimo Preço Ltda. – Paripiranga, CRF-BA 23174 T
174 Araujo Rios Ltda. – Riachão do Jacuípe, CRF-BA 23175 J V F dos Santos. – Teixeira de Freitas, CRF-BA 23176
175 Alexinaldo Assis de Santana Ltda. – Salvador, CRF-BA 23177 Soares Farmácia Araujo Ltda. – América Dourada,
176 CRF-BA 23178 Tamile da Silva Santos Produtos Farmacêuticos Ltda. – Itiúba, CRF-BA 23179 Ra Costa Farmácia
177 Ltda. – Salvador, CRF-BA 23180 LAC Pindoba Analises Clínicas e Clinica Ltda. – Pindobaçu, CRF-BA 23181
178 Farmácia Santos Montino Ltda. – Tucano. **Art. 2 – Homologar a alteração da atividade de Posto de**
179 **Medicamentos para Farmácia da seguinte firma:** CRF-BA 18306 Evangelista Ltda. – Tucano. **Art. 3 –**
180 **Homologar o cadastramento dos seguintes Postos de Medicamentos:** CRF-BA 23086 F. R. R. S. Comércio
181 Varejista de Medicamentos Ltda. – Mulungu do Morro, CRF-BA 23130 Reinijasson Dias dos Santos. – João
182 Dourado. **Art. 4 – Homologar a reativação por transferência dos seguintes Farmacêuticos, no quadro I:**
183 CRF-BA 008503 Silvane Barbosa da Silva, CRF-BA 009896 Claudio Brito de Queiroz Junior, CRF-BA 010200
184 Marina Marques de Jesus, CRF-BA 011270 Jemima Pimentel Santana, CRF-BA 012517 Neyze Silva Viturino, CRF-
185 BA 015263 Jamille Bettencourt Lacerda Santana, CRF-BA 015431 Bárbara Pereira Damasceno dos Santos, CRF-BA
186 015910 Pahedra de Sousa Ferreira, CRF-BA 016046 Vitoria Barreto Almeida, CRF-BA 016434 Daniel Guimarães
187 Videres, CRF-BA 016815 Emilly Almeida Santos, CRF-BA 017311 Camila Nascimento da Silva. **Art. 5 –**
188 **Homologar a reativação de inscrição por cancelamento dos seguintes Farmacêuticos, no quadro I:** CRF-
189 BA 003589 Emanuela dos Santos Bittencourt. CRF-BA 005570 Luana Santos Luz, CRF-BA 008583 Carla Regina
190 Lima Costa Santana, CRF-BA 009550 Jakson Patrício dos Santos Filho, CRF-BA 011652 Luciane Dias da Silva,
191 CRF-BA 012826 Alinne de Castro Gimenez, CRF-BA 013493 Décio Santos Teixeira Junior, CRF-BA 013644
192 Edivania Souza de Brito, CRF-BA 018152 Clarice Gomes Machado de Jesus. **Art. 6 – Homologar a inscrição por**
193 **transferência dos seguintes Farmacêuticos, no quadro I:** CRF-BA 19165 Larissa de Araujo Moura, CRF-BA
194 19212 Francisco das Chagas Barros Neto, CRF-BA 19225 Lilian Vitória Delmondes Felipe Bento, CRF-BA 19230
195 Sandreana Filha, CRF-BA 19231 Marcelo Lucio da Silva, CRF-BA 19233 Carlos Henrique de Brito Moraes, CRF-

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 - Ondina - CEP 40170-120 - Salvador - Bahia

Site: www.crf-ba.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

196 BA 19236 Saiak Mendes de Lima, CRF-BA 19237 Gessen Lopes Carneiro de Oliveira, CRF-BA 19242 Maria
197 Thainara de Souza Lima, CRF-BA 19255 Luciene Soares Cerqueira, CRF-BA 19264 Joelma Jesus Santos Ca, CRF-
198 BA 19281 Fabio Eduardo Seguro Koleski. **Art. 7 – Homologar a inscrição secundária da seguinte**
199 **Farmacêutica, no quadro I:** CRF-BA 19229 Glicia Araujo Caldas. **Art. 8 – Homologar a inscrição provisória**
200 **dos seguintes Farmacêuticos, no quadro I:** CRF-BA 19164 Mariane Araujo de Souza, CRF-BA 19203 Rosinete
201 Maia dos Santos, CRF-BA 19205 Jorge Gomes de Almeida Neto, CRF-BA 19206 Ana Lucia Neves Paiva, CRF-BA
202 19209 Vanilson Silva Costa Junior, CRF-BA 19211 Vilma Barbosa dos Santos, CRF-BA 19214 Akcel Alves da
203 Silva Santos, CRF-BA 19216 Ronald Jorge Almeida Silva Filho, CRF-BA 19217 Rosemara Conceição Santos do
204 Vale, CRF-BA 19219 Joana Alice Araujo Nunes, CRF-BA 19223 Philipe de Oliveira Santos, CRF-BA 19224 Flavia
205 Louise Pinto Torres, CRF-BA 19226 Graziela da Silva, CRF-BA 19234 Dagma Santos Bomfim, CRF-BA 19239
206 Anna Flavia Bezerra Penha, CRF-BA 19243 Lorranny Soares dos Santos, CRF-BA 19245 Jackson Soares do
207 Nascimento Junior, CRF-BA 19247 Laiane Severo de Souza, CRF-BA 19248 Sabrina Miranda de Paula, CRF-BA
208 19250 Larissa de Albuquerque Lima, CRF-BA 19251 Amanda de Almeida Souza, CRF-BA 19252 Thiago Rodrigues
209 Borges Pereira, CRF-BA 19253 Vanessa Correia Santos, CRF-BA 19257 Roberta Pereira dos Santos, CRF-BA
210 19258 Jessica Silva Rodrigues, CRF-BA 19259 Marcos Mauricio Tosta Leal, CRF-BA 19261 Marina Santos da
211 Paixão, CRF-BA 19262 Nara dos Santos Santana, CRF-BA 19263 Valmira Bispo de Oliveira, CRF-BA 19265
212 Gabriela São Pedro Pereira, CRF-BA 19266 Rita de Cássia Silva Gonçalves, CRF-BA 19267 Hitalo Rafael dos
213 Santos Ornelas, CRF-BA 19268 Luan Sena Santos, CRF-BA 19269 Vinicius Santos Silva, CRF-BA 19270 Andresa
214 Graciele da Silva Braga, CRF-BA 19271 Beatriz Correia de Lima Ferreira, CRF-BA 19272 Emelly Caroline dias
215 Carvalho, CRF-BA 19273 Clarissa Souza Barbosa, CRF-BA 19275 Micheline Rodrigues Barros de Jesus, CRF-BA
216 19276 Raphaela Barbosa Lima, CRF-BA 19277 Iann Lucas Lago e Silva Mascarenhas, CRF-BA 19278 Tancredo
217 Leite de Souza, CRF-BA 19279 Eduardo Andrade Gomes, CRF-BA 19280 Edivone Ferreira dos Santos, CRF-BA
218 19282 Carine Paixão da Silva. **Art. 9 – Homologar a inscrição definitiva dos seguintes Farmacêuticos no**
219 **quadro I:** CRF-BA 19201 Cintia Bispo Sousa das Virgens, CRF-BA 19202 Marcela Norberto de Campos, CRF-BA
220 19204 Ana Cristina Pereira dos Santos, CRF-BA 19207 Maayra Mayyan Porto Nunes Santos Pereira, CRF-BA
221 19208 Vinicius da Silva Rodrigues, CRF-BA 19210 Vitória Ferreira Novaes, CRF-BA 19213 Antônio Francisco
222 Magalhães Barreto, CRF-BA 19215 Dilmária dos Santos Rios, CRF-BA 19218 Tereza Gabriele Freitas da Rocha,
223 CRF-BA 19220 Mariane Davily Alves Gomes, CRF-BA 19221 Leonardo Fideles de Souza, CRF-BA 19222 Laise
224 Gomes dos Santos, CRF-BA 19227 Edna Sousa dos Santos, CRF-BA 19228 Camila Maria Pinheiro Silva, CRF-BA
225 19232 Ricardo Costa de Moraes Junior, CRF-BA 19235 Viviane Rosa Barbosa, CRF-BA 19238 Letícia Vitoria Sousa
226 dos Santos, CRF-BA 19240 João Victor Silva Bezerra, CRF-BA 19241 Nayobe Alves Dourado, CRF-BA 19244
227 Fabyane de Jesus Santana, CRF-BA 19246 Leandro Cabral Silva, CRF-BA 19249 Noé Andrade da Silva, CRF-BA
228 19254 Ana Clara Longo de Almeida, CRF-BA 19256 Fabiana Silva Franca do Nascimento de Jesus, CRF-BA 19260
229 Isabela Batista Dantas, CRF-BA 19274 Nathale Santos Batista. **Art. 10 – Homologar a reativação de inscrição**
230 **dos seguintes Técnicos de Laboratório, no quadro I:** CRF-BA 800412 Gracineide Paiva dos Santos Vieira,
231 CRF-BA 800762 Sabrina Marinho Parma Silva, CRF-BA 802304 Lidiane Santos Barreto. **Art. 11 – Homologar a**
232 **inscrição provisória dos seguintes Técnicos de Laboratório no quadro II-A:** CRF-BA 805456 Quesia de
233 Freitas da Cruz, CRF-BA 805458 Vaniege dos Santos Pimenta. **Art. 12 – Homologar a inscrição definitiva dos**
234 **seguintes Técnicos de Laboratório no quadro II-A:** CRF-BA 805418 Gabriela Pereira de Jesus, CRF-BA
235 805419 Edalina Santos Matos, CRF-BA 805420 Antonia Conceição Nery, CRF-BA 805421 Beatriz de Araujo
236 Freitas, CRF-BA 805422 Ludmila Victoria de Santana Nascimento, CRF-BA 805423 Ana Paula de Lima Passo,
237 CRF-BA 805424 Juciene Nunes Menezes, CRF-BA 805425 Rose Lourdes Pita dos Santos, CRF-BA 805426
238 Crislane Santos Leite, CRF-BA 805427 Anaildes Barbosa Santos, CRF-BA 805428 Janaina Silva Pinheiro de Jesus,
239 CRF-BA 805429 Bruno Sampaio dos Santos, CRF-BA 805430 Rafael da Silva Figueira dos Prazeres, CRF-BA
240 805431 Priscila Batista da Silva Freire, CRF-BA 805432 Ane Melissa Santos e Silva, CRF-BA 805433 Kauan de
241 Jesus Lopes, CRF-BA 805434 Bruno de Souza Faleta Cerqueira, CRF-BA 805435 Karina Santos Silva, CRF-BA
242 805436 Lilian Pereira Souza, CRF-BA 805437 Alan Sodré Santos, CRF-BA 805438 Diana Santos Barbosa Monteiro,
243 CRF-BA 805439 Jaqueline Magalhães de Jesus, CRF-BA 805440 Andreza Silva Santos Brito, CRF-BA 805441
244 Adriana Neves Araujo, CRF-BA 805442 Breno dos Santos Barbosa, CRF-BA 805443 Antonia Ribeiro dos Santos,
245 CRF-BA 805444 Giovana de Jesus Moraes, CRF-BA 805445 Joseni dos Santos Castro, CRF-BA 805446 Eliane de
246 Sousa Carneiro, CRF-BA 805447 Jhonathan Guerra dos Santos, CRF-BA 805448 Welslaine Santos dos Anjos, CRF-
247 BA 805449 Adeilson Ventura, CRF-BA 805450 Tarcisia Pereira Gonçalves, CRF-BA 805451 Lais Rosa Santana,
248 CRF-BA 805452 Nadja Lorenn Teixeira da Silva Gomes, CRF-BA 805453 Deisiane Nascimento Santana, CRF-BA

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 - Ondina - CEP 40170-120 - Salvador - Bahia

Site: www.crf-ba.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

249 805454 Magnolia Santos Campos, CRF-BA 805455 Gilmara Brito Santos, CRF-BA 805457 Melissa Franca Ramos,
250 CRF-BA 805459 Danilo Santos Coelho, CRF-BA 805460 Jocineide Alves Amorim, CRF-BA 805461 Ana Vitoria
251 Brito das Neves, CRF-BA 805462 Jackeline Conceição da Silva, CRF-BA 805463 Lucineide Souza dos Reis, CRF-
252 BA 805464 Arlene Sousa de Andrade, CRF-BA 805465 Warley Rodrigues Silva, CRF-BA 805466 Mateus Rosa da
253 Silva, CRF-BA 805467 Edvania Pereira Marques, CRF-BA 805468 Leonardo Gomes Ramos, CRF-BA 805469
254 Debora Santos Batista, CRF-BA 805470 Ana Carla Neves Moura, CRF-BA 805471 Gildasio de Jesus Aguiar Junior,
255 CRF-BA 805472 Mercia de Assunção dos Santos, CRF-BA 805473 Renata Santana da Silva, CRF-BA 805474
256 Camyle Angelo da Silva, CRF-BA 805475 Alana da Silva dos Santos, CRF-BA 805476 Teresa Vitoria Ramos
257 Azevedo, CRF-BA 805477 Eliene Nunes Dias de Jesus, CRF-BA 805478 Rafael Santos de Barros, CRF-BA 805479
258 Rosana Santos Costa Rodrigues, CRF-BA 805480 Maridalva da Silva Oliveira Maximo, CRF-BA 805481 Ranerose
259 Ferreira da Silva, CRF-BA 805482 Tamara dos Santos Nunes, CRF-BA 805483 Jucilene Barbosa Valverde, CRF-BA
260 805484 Caroline da Silva Santos, CRF-BA 805485 Willian Ferreira de Azevedo, CRF-BA 805486 Aline Vitoria
261 Santos Sena de Jesus." Processos relatados pelo Conselheiro **Dr. Francisco Pacheco** que emitiu parecer
262 favorável à aprovação dos pedidos de registro de firmas e inscrições de profissionais. Colocada a referida
263 deliberação em votação, o plenário decidiu pela sua aprovação, por unanimidade de votos. **Item VI –**
264 **Fiscalização – Processos Administrativos Fiscais:** A **Dra. Angela** comunicou que o Dr. Cleuber e o
265 Dr. José Fernando, membros da Câmara Técnica de Fiscalização, se reuniram para avaliar os processos
266 existentes, mas que os mesmos ainda não haviam sido avaliados pela Projur, devendo ser encaminhados ao
267 plenário para julgamento no mês de fevereiro. Informou ainda que foi nomeada uma nova câmara técnica
268 composta pelos Farmacêuticos Cleuber Fontes, José Fernando Costa e Marjorie Reis. **A) PROCESSOS SEM**
269 **DEFESA DE OUTUBRO/2023:** 341484-019611-ORLANDO F ROCHA VALENTE, 342376-021840-A S F DA SILVA LTDA.,
270 342377-015965-FERNANDA NUNES PINTO ME, 342378-021303-FARMACIA DO TRABALHADOR DE MARAGOGIPE LTDA.,
271 342379-020081-FARMACIA CASTRO ALVES LTDA. 342381-923899-FARMACIA E DROGARIA SUPER PREÇOS LTDA., 342382-
272 019844-ABGAYL SOUZA PEREIRA EIRELI, 342383-009416-J G DA SILVA DE MONTE SANTO, 342384-022167-MR COMERCIO
273 DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., 342385-020666-FARMACIA CASTRO ALVES LTDA., 342386-008627-JOSILENE DE
274 SOUZA FARMACIA ME, 342387-014259-DROGARIA SANTANA DE MONTE SANTO LTDA., 342388-919477-EDSON
275 CARDOSO DA SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS, 342389-017346-FARMACIA E LABORATORIO MENDES ARAUJO
276 LTDA., 342390-021386-TEIXEIRA DE FREITAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., 342391-009853-FARMACIA
277 HELIRENE LTDA., 342392-021445-LAYLA DE SOUZA SAMPAIO, 342394-002110-JOSE CARLOS COSTA REIS, 342395-903643-
278 ROSANGELA DE ANDRADE CARVALHO DE MONTE SANTOS, 342397-013510-J. BOMFIM COSTA ME, 342398-016516-
279 JOILENE SILVA DOS SANTOS ARAUJO & CIA LTDA., 342399-012415-DROGARIA LIS EIRELI, 342400-006967-OSNI
280 MELGACO BULCAO & CIA LTDA. – ME, 342401-013861-MAURICIO MEDRADO DE ALMEIDA, 342402-019654-FARMACIA
281 SERAFIM VIVAS EIRELI, 342403-014949-OSNI MELGACO BULCAO & CIA LTDA. – ME, 342404-014534-GRACIANE
282 GONCALVES FERREIRA ME, 342405-009149-CELINA ELIEMI FRAGA DA SILVA SOUZA ME, 342406-003521-FARMACIA
283 MELINA LTDA., 342407-013306-GIOVANNA OLIVEIRA SOUTO, 342408-010432-JOSCIVAL BISPO RODRIGUES, 342409-
284 012867-GENOVAL BISPO RODRIGUES, 342410-006024-DINALTON ABELARDO DE SOUZA SANTOS, 342411-017421-
285 UALLAS DAS CHAGAS OLIVEIRA, 342412-013960-MELHOR PRECO MEDICAMENTOS LTDA., 342413-018742-EMYLLE DOS
286 REIS SOBRINHO, 342414-019836-JOILENE SILVA DOS SANTOS ARAUJO E CIA LTDA., 342415-007483-CELISDALVA
287 TRINDADE DOS REIS, 342416-015750-UNIAO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – ME, 342417-017680-M.DE F.
288 OLIVEIRA RIBEIRO, 342418-008579-FLAVIA ANTONIA MARTINS ALVES, 342419-010085-FLAVIO ANTONIO MARTINS
289 ALVES, 342420-009780-JAYME ALMEIDA BRITO DE IACU, 342422-017747-FABIO ANTONIO MARTINS ALVES, 342423-
290 011127-FARMACIA MEGA ECONOMICA DE IACU LTDA., 342424-020218-ELISANDRO DIAS DOS SANTOS, 342425-018373-L.
291 P DIAS DARMACIA, 342426-019390-MANUELLA SILVA DOS SANTOS EIRELI, 342427-013533-FARMACIA MEGA PRECO
292 BAIXO LTDA., 342428-015456-M C S DROGARIA LTDA. ME, 342429-012387-G SILVA FARMACIA LTDA. ME, 342430-017282-A.
293 CARDIM SOUZA DE MARAU, 342431-020005-A FARMACIA VIDA EIRELI, 342432-013089-AMAMBAHY ANDRADE FARMA
294 LTDA., 342433-011123-J DE OLIVEIRA SILVA FARMACIA – ME, 342434-901180-TEREZINHA DA CRUZ ROCHA – ME, 342435-
295 022953-M E SOUZA MEDICAMENTOS LTDA., 342436-020801-REDE DE FARMACIA DO POVO LTDA., 342437-021399-
296 FARMACIA TEOLANDIA LTDA., 342438-017950-C F LUCENA SANTOS, 342439-018324-FARMACIA BARATEOTO LTDA.,
297 342440-018023-DROGARIA LIS EIRELI, 342441-021175-FARMACIA FRANCA EIRELI, 342442-016364-FARMACIA TRES
298 COQUEIROS LTDA., 342444-005560-MABEL ANDRADE DA COSTA, 342445-923627-LIVIA DA SILVA SANTOS, 342446-923646-
299 DROGARIA BARRA TRES COQUEIRAO LTDA., 342447-018481-META COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., 342448-
300 015668-KALINE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI ME, 342449-020816-DROGARIA FARMA GOMES
301 LTDA., 342450-010229-CRUZ E ARAUJO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., 342451-017946-FARMACIA MAIS BARATO
302 LTDA., 342452-017997-BITENCOURT COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., 342453-005588-MABEL
303 ANDRADE DA COSTA, 342456-020527-FARMACIA NOVA ALTO DE COUTOS, 342458-020970-RAIANE ACACIO SILVA LIMA,
304 342459-015625-ANTONIO NUNES DE GOIS NETO – ME, 342460-009150-FARMACIA DA ECONOMIA LTDA., 342461-015092-
305 DROGARIA SANTANA DE UAUÍ LTDA., 342462-019830-B R FARMACIA LTDA., 342463-020538-LMV PRODUTOS
306 FARMACEUTICOS LTDA., 342464-018937-DROGA FARMA POPULAR LTDA., 342465-018163-DROGARIA OLIVEIRA &
307 ARAUJO LTDA., 342466-020549-MARIANA GRANJA SOUZA EIRELI, 342467-021295-W&E COMERCIAL DE PRODUTOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

308 FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA., 342468-018226-FARMACIA SOUZA LTDA., 342470-015019-ABRANTES ANDRADE
309 COMERCIO DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA. ME, 342471-019107-GL FARMACIA LTDA., 342472-018978-
310 LUIZA PAULA DE OLIVEIRA CLEMENTE, 342473-005598-P. AMARAL E CIA LTDA., 342474-020809-FARMACIA CASTRO
311 ALVES LTDA., 342475-019092-BEM ESTAR BEM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., 342476-012839-K J S COMECIAL
312 DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., 342477-021640-JORGE EDUARDO EVANGELISTA DE JESUS, 342478-913363-
313 ALICIA MARTA ALVES DA SILVA - ME, 342479-012898-FARMACIA HUMANITARIA LTDA., 342480-012448-DIAGNOSTICOS
314 DA AMERICA S/A, 342481-006288-BARBOSA OLIVEIRA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., 342482-016320-FARMACIA
315 TOKAIA LTDA. ME, 342483-019411-SANTOS REIS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.,
316 342484-019291-A&E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA., 342485-020698-A DA S SANTOS, 342486-922996-VSB
317 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., 342487-018465-CARLOS EDUARDO CIUFFO COSTA EIRELI, 342488-922370-
318 CICERO ROMÃO DA SILVA JUNIOR, 342489-020810-FARMACIA CASTRO ALVES LTDA., 342490-022130-F ARAUJO DA SILVA
319 LTDA., 342491-016832-P. S. DE MELO LTDA., 342492-914423-MUNICIPIO DE SAUBARA, 342493-022444-FARMACIA AVENIDA
320 DE FEIRA DE SANTANA LTDA., 342494-021149-G. ANNE CIUFFO LTDA., 342495-922250-A.M.M DA SILVA FARMACIA,
321 342496-010971-AD PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., 342497-922145-MUNICIPIO DE SANTO AMARO, 342498-011038-
322 LIDER COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., 342499-923946-L K EUFRASIO DA SILVA MEDICAMENTOS,
323 342501-014527-FAMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. - ME, 342502-014719-MARISTELA DE OLVEIRA REIS - ME,
324 342503-018272-VIVAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., 342505-015659-CLEMENTINO MOREIRA
325 BONFIM FILHO ME, 342506-018784-FS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, 342507-018785-FS
326 COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, 342508-017949-FARMACIA CENTRO DE CANDEIAS LTDA., 342509-
327 021116-FARMACIA ALTERNATIVA COARCI LTDA., 342510-020182-MULTIPOPULAR MEDICAMENTOS E COSMETICOS
328 LTDA., 342511-016992-TOPFARMA COMERCIAL DE MEDICAMENTO LTDA.- ME, 342512-011033-VL COMERCIO DE
329 MEDICAMENTOS E VARIEDADES LTDA., 342513-020603-C & M MEDICAMENTOS LTDA., 342514-020163-MEGA FARMA
330 COMERCIO DE DROGAS MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS LTDA., 342515-009022-M C NASCIMENTO &
331 CIA. LTDA., 342516-014621-VIVAS E VIVAS LTDA. - ME, 342517-007615-OSNI MELGACO BULCAO & CIA. LTDA. - ME,
332 342518-007342-DOMINGOS COSTA SANTOS & CIA. LTDA., 342519-017064-CORREIA MEDICAMENTOS LTDA.-ME, 342520-
333 009732-JOSIMARE DOS SANTOS DE SOUZA, 342521-018190-EVERALDO DROGARIAS EIRELI ME, 342522-021038-MEGA
334 FARMA CATUABA LTDA., 342523-911579-NADJANARA DA SILVA FONSECA, 342524-018552-DROGARIA MONTEIRO
335 LTDA., 342525-008883-D. F. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., 342526-013601-VIVAS E CIA LTDA. ME, 342527-923046-
336 D RIBEIRO DE AZEVEDO NETO LTDA. 342528-003273-FARMACIA ECONOMICA LTDA., 342529-016492-COMERCIAL DE
337 PRODUTOS FARMACEUTICOS RG LTDA.ME, 342530-019671-VIP COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., 342531-018054-
338 DROGARIA MAIS SAUDE EIRELI, 342532-006955-LUCAS RIBEIRO DUARTE CUNHA, 342533-019210-C F DOS SANTOS,
339 342534-008296-ELDA DUARTE DE MIRANDA CUNHA, 342536-019170-T & P FARMACIAS LTDA., 342540-021682-FARMACIA
340 C. MEDICAMENTOS LTDA., 42541-020419-ANSELMO DA SILVA CARMO, 342544-013477-J.S.O PRODUTOS
341 FARMACEUTICOS LTDA., 342545-923670-N S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA.,
342 342546-015790-FARMACIA RIOS ARAUJO LTDA. -ME, 342547-019363-VICTORIA ROCHA DE OLIVEIRA, 342548-013891-
343 BARBOSA COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., 342549-015341-R O FERNANDES FILGUEIRAS ME,
344 342552-018136-DROGARIA E PERFUMARIA NOVA BRASIL EIRELI, 342553-019994-ESC COMERCIO DE MEDICAMENTOS
345 LTDA., 342554-020973-RBC FARMACIA LTDA., 342555-920979-N S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E
346 PERFUMARIA EIRELI, 342558-018028-MRL COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA., 342559-012739-DROGARIA MARIELLE
347 LTDA., 342561-011118-MANOEL OLIVEIRA NETO, 342562-005125-FARMACIA KALLIA LTDA., 342564-018177-H & L
348 DROGARIA E FARMACIA LTDA., 342565-017980-FARMACIA MODERNA DE AGUAS CLARAS LTDA. - ME, 342566-019567-
349 FTM FARMACIA DO TRABALHADOR DA MANGABEIRA LTDA., 342567-017784-NOBRE E MONTALVAO
350 MEDICAMENTOS EIRELI, 342568-013314-FARMACIA DA BRASILIA LTDA. ME, 342569-012106-GSIS COMERCIO E
351 SERVICOS LTDA. ME, 342570-014966-J SANTOS DE JESUS FARMACIA - ME, 342571-021763-IZN FARMACIA POPULAR
352 LTDA., 342572-018499-MARILEIDE RODRIGUES ADORNO SANTOS, 342573-019614-TELES COMERCIO DE
353 MEDICAMENTOS EIRELI, 342575-017964-MICHEL AKSON RAMOS LEITE, 342576-010095-FARMACIA ULTRAMED LTDA.,
354 342578-922175-FARMACIA BIO SAUDE LTDA., 342580-012081-JED PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, 342581-009292-
355 DIVANILDO DOS SANTOS PEREIRA, 342582-020265-N RIOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., 342583-007316-AILTON
356 JOSE DAS MERCES RIBEIRO, 342584-013686-ADONIRAN SOUZA DOS SANTOS, 342585-019467-FARMACIA G COMERCIO
357 VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, 342586-018734-DGS PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, 342588-
358 020978-ELISANGELA SILVA ASSIS, 342589-013182-DROGARIA SILVA E QUEIROZ LTDA. - ME, 342590-021130-DROGARIA
359 ULTRA LTDA, 342591-019948-JANUARIO ALMEIDA DO CARMO, 342592-022303-FARMACIA BRASIL FARMACIAS E
360 SERVICOS LTDA., 342593-021800-DROGARIA SERTAO LTDA., 342596-017824-FARMACIA NOVAIS LTDA., 342597-021602-
361 FARMACIA EKONOMICA PIRAJA LTDA., 342598-012392-VIDAN DROGARIA LTDA., 342599-008598-EDER DE JESUS
362 BARBOSA, 342600-922172-N RIOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., 342602-004046-DROGARIA MIRANDA LTDA. - ME,
363 342603-007554-DROGARIA IRMAOS MARQUES LTDA., 342604-021885-DROGARIA BIO FARMA LTDA., 342605-021592-
364 FARMACIA VIDA & SAUDE SILVA LTDA., 342607-018699-ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA GONCALVES, 342608-019646-
365 FARMACIA CASA DOS REMEDIOS LTDA., 342609-021949-FARMACIA PENNA LTDA., 342610-015916-MIRANDA E CRUZ
366 FARMACEUTICO LTDA., 342611-013178-MARCELO DE ALBUQUERQUE PREDES COSTA, 342612-021029-E.G FARMA
367 LTDA., 342614-012324-BORGES OLIVEIRA DROGARIA LTDA., 342616-013127-LOBO SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS
368 FARMACEUTICOS LTDA. ME, 342617-012043-DROGARIA BORGES OLIVEIRA LTDA., 342620-923826-DROGARIA
369 DESCONTÃO LTDA., 342623-014249-EG DE CARVALHO - ME, 342624-021442-FARMACIA BEM + SAUDE DE
370 MUSSURUNGA LTDA., 342625-021076-FARMACIA REIVAX EIRELI, 342626-016730-FIUZA COMERCIO DE MEDICAMENTOS
371 LTDA., 342627-018321-J M DROGARIA LTDA., 342628-017393-FARMACIA RIOS ARAUJO LTDA.-ME, 342629-014283-

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 - Ondina - CEP 40170-120 - Salvador - Bahia

Site: www.crf-ba.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

372 FARMACIA BAHIANA EIRELI, 342630-923207-JOEFERSON LIMA DE ALMEIDA FARMACIA, 342632-019601-FARMACIAS DA
373 ECONOMIA LTDA., 342634-010404-PORTUGAL & PORTUGAL LTDA., 342635-017665-SILVANA DE COVAS SANTOS, 342636-
374 018544-SSA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, 342637-018950-N S COMERCIO DE PRODUTOS
375 FARMACEUTICOS E PERFUMARIA EIRELI, 342638-921665-UAIANBERG CAMPOS DOS SANTOS, 342639-022818-NS
376 COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA EIRELLI, 342640-020928-SIMFARMA LTDA., 342641-010585-
377 FARMACIA DA CORONEL LTDA. ME, 342642-007006-FARMACIA KARY LTDA., 342643-923727-FARMACIA CUNHA LTDA.,
378 342644-009622-DROGARIA E FARMACIA PESTANA LTDA., 342645-923205-DAIANE SANTOS MASCARENHAS, 342646-018634-
379 ADELINO MACEDO DE SOUZA 01994200502, 342647-019974-GLEIDE AGUIAR DE CERQUEIRA CRUZ, 342648-019237-
380 FERRAZ FARMA COMERCIAL LTDA., 342649-020155-LEIA LEITE LOPEZ BARBALHO, 342650-021786-FARMACIA SOBREIRA
381 E RIOS LTDA., 342651-022176-M.E. FARMA LTDA., 342652-006840-FARMACIA VIVENTE LTDA., 342653-922911-L L
382 BARBALHO FARMA, 342655-011029-PORTUGAL GALVAO COMERCIAL LTDA., 342658-017173-JULIVAL E KEILA
383 COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. ME, 342660-020633-MATOS & SANTOS LTDA., 342661-921758-ERICK
384 GOMES VIEIRA LTDA., 342662-021422-DROGARIA MARIA LUIZA SANTOS LTDA., 342663-921728-WALLESON COMERCIO
385 DE PRODUTOS FARMACEUTICO LTDA., 342664-008588-COSMINHA DE MATOS SANTOS, 342665-020763-SA PRODUTOS
386 FARMACEUTICOS LTDA., 342666-020547-LOBO E KEILA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., 342668-
387 008150-FARMAREDE COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA., 342670-016365-M T A FARMACIA EIRELI, 342671-021090-
388 DROGA MINAS MEGA POPULAR, 342672-919566-EAB FARMACIA E DROGARIA LTDA., 342673-011134-DROGARIA
389 FARMALAR LTDA. - ME, 342674-012260-DROGARIA RAMOS LTDA., 342711-019577-DROGARIA SANTOS LTDA. **B)**
390 **PROCESSOS SEM DEFESA DE NOVERMBRO/2023:** 342675-017783-ANS FARMACIA EIRELI, 342677-014296-DROGARIA
391 SAO PAULO S/A, 342680-021490-JJ SANTOS RECONCAVO FARMACIA LTDA., 342681-021716-FARMÁCIA POPULAR DE
392 JARDIM LOBATO LTDA., 342682-013904-SAUDE MEDICAMENTOS LTDA.-ME, 342683-015154-FB MEDICAMENTOS E
393 PERFUMARIA COSMETICOS EIRELI, 342684-006729-FARMACIA CENTRAL COMERCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS
394 LTDA., 342685-010306-J E FARMACIA E DRUGSTORE LTDA. ME, 342690-020123-ADISON SANTANA DE ARAUJO
395 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, 342691-006396-MARIA LEAL DIAS, 342692-019987-FARMACIA
396 SILVA DE CANDEIAS EIRELI, 342693-016934-FARMACIA SOL FARMA, 342694-021768-E C VELANES & CIA LTDA., 342695-
397 012380-CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S.A., 342696-020211-FARMACIA OURO VERDE EIRELI, 342697-010035-DAIANE
398 BITENCOURT DA CRUZ, 342699-015075-L. D. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., 342700-002392-COMERCIAL
399 FARMACEUTICA SAO MARCOS LTDA., 342701-021526-ACEVI DROGARIA E COSMETICOS LTDA., 342702-019119-FERRAZ
400 FARMA COMERCIAL LTDA., 342703-017464-RJ FARMA COMERCIAL LTDA., 342704-021807-COMERCIAL FARMACEUTICA
401 TOP VIDA LTDA., 342706-016464-CADUCEU FARMA LTDA., 342707-923169-BEM ESTAR PRODUTOS FARMACEUTICOS
402 LTDA., 342708-018621-FARMACIAS MAIS BARATO LTDA., 342709-019584-FARMA NUNES EIRELI, 342710-013269-UILLIANS
403 BORGES XAVIER ME, 342712-020041-FARMACIA SANTA HELENA LTDA., 342714-019907-DROGARIA FARMAVITA EIRELI,
404 342715-016087-V P PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., 342716-017287-T. ARAUJO DA SILVA FARMACIA EIRELI, 342717-
405 010817-G M W PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., 342719-018156-HELENA ESQUIVEL DOS SANTOS, 342721-013186-G R
406 MEDICAMENTOS LTDA., 342722-019789-W&E COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA.,
407 342723-009917-LUDOVICO E LUDOVICO LTDA., 342724-005791-SANDRA BARRETO CHAGAS, 342725-018030-FARMACIA DO
408 POVO LTDA., 342726-019724-FARMACIA NOVO TEMPO LTDA., 342727-015268-TAPELI COMERCIO DE MEDICAMENTOS
409 EIRELI- ME, 342728-015074-E SILVA CAMPOS NETO FARMACIA - ME, 342729-016616-FARMACIA PINHEIRO LTDA., 342730-
410 021125-FARMACIA KAMILLY LTDA., 342731-017270-ILDA FERNANDA SILVA DE ARAUJO -ME, 342732-016465-DIEGO
411 SOUZA DA SILVA BASTOS.ME, 342735-020134-FARMACIA E DROGARIA SANTA LUZIA LTDA., 342736-021847-FARMACIA
412 PREMIUM DE ABRANTES RESERVA LTDA., 342738-018768-RENOVEFARMA COMERCIO DE PRODUTOS
413 FARMACEUTICOS EIRELI, 342739-016398-OLIVEIRA DROGARIAS LTDA., 342740-019673-FARMACIA UNIMAIS EIRELI,
414 342742-011491-DROGARIAS KATARINE LTDA. - ME, 342743-021852-DROGARIA GOMES AREMBEPE LTDA., 342745-020994-
415 AVANY DOS SANTOS PINHEIRO, 342746-003375-KARINE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., 342748-021327-FARMACIA
416 ULTRA FARMA SAO DOMINGOS LTDA., 342750-016386-A C GIFFONI VIEIRA - ME, 342751-018412-GOMES E SILVA
417 DROGARIA LTDA., 342752-006044-A. C. GIFFONI VIEIRA, 342753-019766-FARMACIA AREIAS LTDA., 342754-021915-C G. S.
418 FLORENCIO, 342755-021356-P.M.C. PEREIRA PRODUTOS FARMACEUTICOS, 342756-021837-FARMACIA MEGA VIDA
419 EIRELI, 342757-018070-FARMACIA ENGENHEIRO PONTES LTDA., 342759-020775-A F SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS
420 FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA., 342760-019147-ALVARES S BATISTA COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS
421 FARMACEUTICOS LTDA., 342761-007172-A.O. FARMACIA LTDA., 342762-011738-FARMACIA UNIMAIS LTDA., 342763-019735-
422 FARMACIA FAMILIAR LTDA., 342764-018571-MARCONI PEREIRA DA SILVA, 342765-021596-ANTONIO CARLOS MAIA,
423 342766-021705-GOMES GUARAJUBA DROGARIA LTDA., 342767-020518-INFINITY COMERCIO ATACADISTA DE
424 PRODUTOS EIRELI, 366873-910189-GISAL FARMA POSTO DE MEDICAMENTOS LTDA. ME, 368191-021331-FARMABELY
425 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., 369167-018603-LUIZ CARLOS DE CRISTO, 369271-018210-J C DE OLIVEIRA
426 ARAUJO - ME, 370716-018712-PUEBLA TERRA SILVA FERREIRA DE OLIVEIRA, 370717-015412-MEGA PRECO BAIXO
427 FARMACIAS LTDA., 370718-018189-GIOVANA MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA. **Item VII – Apreciação e**
428 **Aprovação da Deliberação Plenária que Disciplina o pagamento de auxílio representação, jetons e**
429 **diárias: O Dr. Mário convidou o Dr. Rodrigo Nova para fazer algumas considerações acerca das**
430 **mudanças contidas na referida deliberação. Afirmou que a mesma precisava ser aprovada pelo plenário do**
431 **CRF-BA e depois ser encaminhada para homologação do CFF, a fim de adequá-la a Resolução nº**
432 **757/2023 do CFF. O Dr. Rodrigo desejou um ano muito produtivo a todos e que consigam evoluir em**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

433 muitas demandas da classe farmacêutica. Esclareceu que estão mantendo a nova norma em sintonia com o
434 CFF e TCU, buscando adequá-la as normas vigentes, para reduzir a chance de problemas futuros junto à
435 auditoria dos referido órgãos. Lembrou que o CFF aprovou a Resolução 743/2023 e que o CRF-BA
436 aprovou a deliberação 523/2023, em 09/01/23, adequando a concessão de diárias, jetons e auxílio de
437 representação à referida norma, a qual ficou em vigor até janeiro de 2024. Disse que recentemente o CFF
438 tornou a modificar as normas, aprovando a Resolução 757/2023, na qual acresceu o valor de diárias,
439 jetons, suprimiu a verba de ajuda de custo, que era uma verba que encontrava resistência dos órgãos
440 fiscalizadores e reformulou a concessão da verba de auxílio de representação. Por esse motivo o CRF-BA
441 está readequando na nova deliberação plenária os dois últimos itens, mantendo os reajustes concedidos na
442 deliberação anterior, concedidos dentro do que o orçamento do conselho comporta. Esclareceu que a
443 verba de auxílio de representação pode ser concedida aos diretores e conselheiros quando estiverem
444 realizando atividades dentro da área que não opere a diária. A verba pode ser concedida ainda aos
445 profissionais farmacêuticos integrantes das comissões assessoras, dos grupos de trabalho e integrantes do
446 processo administrativo eleitoral. Em seguida, o Senhor Presidente colocou a referida deliberação em
447 discussão e a mesma foi aprovada pelo plenário por unanimidade de votos. “**DELIBERAÇÃO**
448 **PLENÁRIA N. 548/2024. 15 DE JANEIRO DE 2024.** Disciplina o pagamento de auxílio representação,
449 jeton e diárias, no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, e dá outras
450 providências. O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA – CRF/BA,
451 no uso das suas atribuições legais e regimentais, reunido em Plenária, no dia 15 de janeiro de 2024:
452 Considerando o disposto no §3º do art. 2º da Lei n. 11.000/2004, que autoriza os Conselhos Profissionais
453 a normatizar as verbas de Auxílio representação, Jeton e Diárias; Considerando que os Conselhos de
454 Classe possuem natureza jurídica de autarquia especial, sem vínculo com a União, “constituindo uma
455 espécie sui generis de pessoa jurídica de Direito Público não estatal”, que “gozam de ampla autonomia e
456 independência; eles não estão submetidos ao controle institucional, político, administrativo de um
457 ministério ou da Presidência da República, ou seja, eles não estão na estrutura orgânica do Estado”
458 (julgamento conjunto da ADC 36, ADI 5367 e ADPF 367, do Supremo Tribunal Federal – STF), assim,
459 seus orçamentos não estão sujeitos à supervisão ministerial, conforme os termos do Decreto-Lei n.
460 968/1969; Considerando que a atividade exercida pelos membros Diretores e Conselheiros do CRF/BA
461 tem caráter gratuito e honorífico, conforme previsão do art. 12 da Lei n. 3.820/1960; Considerando os
462 princípios da moralidade, legalidade, razoabilidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e
463 eficiência, aplicáveis no âmbito dos Conselhos Profissionais; Considerando os termos do Acórdão n.
464 1.925/2019-TCU/Plenário, parcialmente reformulado pelo Acórdão n. 1.237/2022-TCU/Plenário,
465 proferidos no TC-036.608/2016-5, que deram publicidade ao Relatório de Fiscalização Orientativa
466 Centralizada - FOC, que, dentre outros temas, tratou do regramento incidente sobre a concessão de verbas
467 indenizatórias no âmbito dos Conselhos Profissionais; Considerando, ainda, nos termos da Lei n.
468 3.820/1960, que o Conselho Federal de Farmácia – CFF é “o órgão supremo dos Conselhos Regionais”
469 (art. 2º) e detém a atribuição de “expedir as resoluções que se tornarem necessárias para a fiel interpretação
470 e execução da presente lei” (art. 6º, g), tendo editado a Resolução n. 757/2023, que disciplina sobre o
471 pagamento de auxílio de representação, jeton e diárias, RESOLVE: Art. 1º. Aprovar norma geral, no
472 âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia – CRF/BA, para regulamentar a concessão
473 de auxílio de representação, jeton e diárias. Art. 2º. Fica garantido àqueles que exercem as funções públicas
474 gratuitas e honoríficas previstas na Lei n. 3.820/1960, no âmbito do CRF/BA, o recebimento de verbas de
475 auxílio de representação, jeton e diárias, pagos na forma prevista nesta Deliberação. Art. 3º. O recebimento
476 das verbas regulamentadas por esta Deliberação não configura salário ou subsídio de qualquer natureza, se
477 destinando ao exercício da função pública administrativa exercida, adstrita ao mandato previsto na Lei n.
478 3.820/1960, devendo-se observar a eventual imunidade, isenção ou necessidade de descontos tributários e
479 previdenciários devidos, conforme legislação vigente. DO AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO. Art. 4º. O
480 Auxílio representação consiste em verba de natureza indenizatória, destinada a cobertura de despesas com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

deslocamento e alimentação, quando da consecução de atividades ou trabalhos de interesse do Conselho, ocorridos no domicílio do beneficiário, indelegáveis a terceiros, relacionados ao cumprimento de atividades institucionais, quer seja referente a representação político-institucional ou execução de atividades de gerenciamento superior ou correlatas, realizadas dentro ou fora de suas dependências. §1º. As atividades político-representativas consistem no comparecimento ou participação em reuniões, representações e eventos oficiais. §2º. As atividades de gerenciamento superior, referidas no caput, consistem no desempenho das atribuições legais e regimentais próprias dos membros da Diretoria do Conselho. §3º. Por atividades correlatas compreendem-se os trabalhos desenvolvidos pelas Comissões Assessoras, Grupos de Trabalho, Comissões de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar. §4º. A concessão do Auxílio representação ficará restrita aos Diretores, Conselheiros (Efetivos ou Suplentes) e a outros Profissionais Farmacêuticos, desde que expressamente convocados para tal fim. §5º. O valor de referência do Auxílio representação dos membros da Diretoria ou do Conselho, corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor previsto no art. 10º, §1º, desta Deliberação. Art. 5º. O valor de referência do Auxílio representação dos membros das Comissões Assessoras, Grupos de Trabalho, Comissões de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, corresponde a 30% (trinta por cento) do valor previsto no art. 10º, §1º, desta Deliberação. Art. 6º. A concessão do auxílio representação para atividades que ocorram em dias de sábados, domingos e feriados ficará condicionada à apresentação de justificativa consubstanciada e autorização concedida pela Diretoria. DO JETON. Art. 7º. É assegurado àqueles que exercem as funções públicas gratuitas e honoríficas previstas na Lei n. 3.820/1960 (Diretores e Conselheiros), no âmbito do CRF/BA, quando do comparecimento a Sessão Plenária Ordinária ou Extraordinária, a percepção de Jeton no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por sessão administrativa, desde que, obrigatoriamente, esta possua cunho deliberativo/ decisório, devidamente lavrado em ata. Parágrafo único. Aos membros Diretoria, aplica-se o disposto no caput deste artigo, por reunião em que haja ato deliberativo/decisório, devidamente lavrado em ata. Art. 8º. O Jeton é vinculado ao exercício da função pública de mandato de Dirigente ou Conselheiro, não configurando vínculo empregatício, tampouco verba salarial, subsídio ou vencimento, sendo medida administrativa aplicável ao pleno exercício do mandato que emerge da investidura em escrutínio, conforme previsto nas Leis n. 3.820/1960 e n. 11.000/2004. Art. 9º. Deverá ser juntado no processo de pagamento de Jeton, a lista de participação dos beneficiários, contendo identificação e assinatura de cada um, bem como a ata, o extrato ou a certidão declaratória de ocorrência do evento, que, obrigatoriamente, deverá ter cunho deliberativo/decisório. Parágrafo único. Caso necessário, serão excluídos da respectiva ata, extrato ou certidão, os registros referentes a assuntos de natureza restrita aos seus participantes ou assim definidas por lei, mediante a supressão/ocultação de caracteres, inclusão da inscrição "SIGILOSO" ou declaração correspondente.

DAS DIÁRIAS. Art. 10. Aos ocupantes das funções públicas previstas na Lei n. 3.820/1960, no âmbito do CRF/BA, bem como aos integrantes do quadro de pessoal, Assessores, Consultores e Convidados, quando se deslocarem além do local em que tenham exercício ou trabalho para outro ponto do território, a percepção de diárias, para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana. §1º. Aos Diretores e Conselheiros do CRF/BA serão pagas diárias no valor de R\$ 682,52 (seiscientos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) cada, para deslocamentos para fora do estado da Bahia. §2º. Na hipótese de deslocamentos dentro do estado da Bahia, a diária dos Diretores e Conselheiros do CRF/BA será de 80% (oitenta por cento) da diária indicada no §1º deste artigo – atingindo a importância de R\$ 546,02 (quinhentos e quarenta e seis reais e dois centavos). §3º. Aos Assessores, Chefes, Consultores e Convidados, quando no exercício de atividade inerente às finalidades do CRF/BA, é assegurado o recebimento de diária no valor equivalente a 80% (oitenta por cento) da diária estabelecida no §1º deste artigo, para deslocamentos para fora do estado da Bahia – atingindo a importância de R\$ 546,02 (quinhentos e quarenta e seis reais e dois centavos); e 80% (oitenta por cento) da diária indicada no §2º deste artigo, para os deslocamentos dentro do estado da Bahia – atingindo a importância de R\$ 436,82 (quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos). §4º. Aos Integrantes do quadro de pessoal,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

529 excluídos aqueles indicados no §3º deste artigo, é assegurado o recebimento de diária no valor equivalente
530 a 70% (setenta por cento) da diária estabelecida no §1º deste artigo, para deslocamentos para fora do
531 estado da Bahia – atingindo a importância de R\$ 477,76 (quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e seis
532 centavos); e 70% (setenta por cento) da diária indicada no §2º deste artigo, para os deslocamentos dentro
533 do estado da Bahia – atingindo a importância de R\$ 382,21 (trezentos e oitenta e dois reais e vinte e um
534 centavos). §5º. No caso de o Assessor, Chefe, Consultor, Convidado ou Integrante do quadro de pessoal
535 ser convocado para acompanhar ou assessorar Diretor ou Conselheiro, terá direito ao recebimento da
536 totalidade da verba mencionada nos §§1º ou 2º deste artigo. §6º. As propostas de concessão de diárias,
537 quando o afastamento se iniciar a partir da sexta-feira, bem como os que incluem sábados, domingos e
538 feriados, serão expressamente justificadas pelo beneficiário, configurando a autorização de pagamento pelo
539 ordenador de despesas, como a aceitação da justificativa. Art. 11. As diárias referentes ao afastamento do
540 beneficiário da sede do serviço ou cidade de origem que tenham início na sexta-feira, sábado, domingo ou
541 feriado, serão expressamente motivadas pela autoridade convocante, configurando a autorização de
542 pagamento pelo ordenador a respectiva aceitação da justificativa. Parágrafo único. As eventuais alterações
543 de percurso ou de datas e horários do deslocamento, quando autorizados ou determinados pela Diretoria,
544 serão contempladas por diárias complementares, ficando sob a inteira responsabilidade do beneficiário,
545 quando não houver a mencionada autorização ou determinação. Art. 12. O Conselheiro suplente de
546 mandato eletivo no CRF/BA, quando no exercício da função, tem direito ao recebimento das mesmas
547 verbas previstas para o efetivo. Art. 13. Ficam estabelecidas as diárias para deslocamento ao exterior de
548 Diretores, Conselheiros, Membros de Comissões de Ética, Assessores, Chefes ou Convidados, de acordo
549 com os valores e critérios definidos na Resolução n. 757/2023 do CFF, inclusive no que concerne à
550 necessária autorização do Plenário. Art. 14. As diárias serão concedidas por dia de afastamento do local de
551 origem, incluindo-se o de partida e o de chegada. §1º. Nos casos em que, comprovadamente, durante o
552 deslocamento se exigir pernoite na data de seu término, computar-se-á a data de efetiva chegada ao destino
553 ou ao domicílio como data limite para o cálculo do período de deslocamento. §2º. Sempre que houver
554 prorrogação de prazo de afastamento autorizado pela Diretoria, o beneficiário fará jus às diárias
555 correspondentes ao período excedente, observados os requisitos da concessão inicial. Art. 15. Art. 11 - As
556 diárias são devidas: I - por estrita necessidade de serviço; II - para participação em congresso ou evento
557 similar; III - para participação em evento de qualificação profissional inerente à função; IV - por
558 convocação para prestar depoimento fora da sede de serviço ou cidade de origem no desempenho de
559 missão confiada pela autarquia convocante, seja na condição de testemunha, denunciado ou indiciado em
560 processo judicial ou administrativo de sindicância ou disciplinar; V - como membro de comissão ou grupo
561 de trabalho instituído pelo CRF/BA; VI - para realização de trabalho ou procedimento inerente às funções
562 exercidas no âmbito do órgão autárquico; VII – por convocação da Diretoria, para realização de trabalho
563 ou procedimento dentro ou fora do Estado da Bahia. Art. 16. O beneficiário terá direito somente à metade
564 do valor da diária, nos seguintes casos: I – quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede, exceto a
565 hipótese prevista no §1º do art. 14 desta Deliberação; II – no dia de retorno à sede; III – quando as
566 despesas de hospedagem forem custeadas por terceiros ou ficar hospedado em imóvel pertencente ou
567 mantido pelo próprio CRF/BA. Art. 17. Não haverá pagamento de diárias, nos seguintes casos: I – para
568 deslocamentos realizados no âmbito da mesma Região Metropolitana de Salvador (municípios de Salvador,
569 Camaçari, Candeias, Itaparica, Lauro de Freitas, São Francisco do Conde, Simões Filho e Vera Cruz,
570 conforme Lei Complementar n. 14/1973); II – nos deslocamentos realizados para fora da Regional
571 Metropolitana de Salvador, com destino inferior a distância de 100 km (cem quilômetros) da sede da
572 Autarquia ou do local de realização do serviço. Art. 18. Também será concedido ao beneficiário que
573 receber diária, o adicional destinado a cobrir despesas de deslocamento da residência até o local de
574 embarque e vice-versa, no percentual equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor de uma diária. Art.
575 19. O convocado que optar pela utilização de meio próprio de locomoção, poderá ser resarcido de acordo
576 com as seguintes sistemáticas: I – correspondente à proporção de 8 km/l (oito quilômetros por litro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

577 combustível) pela distância rodoviária percorrida entre a cidade domicílio e a cidade destino e o seu
578 retorno, onde a distância entre estas será definida com base em informações prestadas por Órgãos
579 Oficiais, como DNER e DER Estaduais, bem como por publicações especializadas, cabendo ao Setor
580 Financeiro estabelecer um banco de dados com essas informações; II – no caso da existência de pedágios,
581 balsas e outras despesas ordinárias afetas ao percurso, estas também serão passíveis de ressarcimento,
582 desde que devidamente comprovadas; III – a comprovação das despesas realizadas será através da
583 apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou documento equivalente, emitido(s) no período do
584 deslocamento, contendo data, quantidade, identificação do combustível e veículo e total desembolsado,
585 aplicando-se, no que couber, na ocorrência de outras despesas, tais como pedágio, balsas e afins; IV – A
586 opção de uso de veículo próprio para serviços externos é de total responsabilidade do convocado pela
587 Autarquia, inclusive quanto a possíveis despesas com gastos extras, seguros e eventuais acidentes ou
588 avarias no percurso. Parágrafo único. Aos optantes desta modalidade não se aplica o disposto no Art. 13
589 desta Deliberação. Art. 20. Recebida a diária e não ocorrendo o correspondente deslocamento ou que não
590 corresponda ao período efetivo de deslocamento, o beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias após o
591 retorno a sede para providenciar a obrigatoriedade devolução do valor pago a maior e, no caso de pagamento a
592 menor, após sua comprovação e autorização da Diretoria, será providenciado o devido complemento. DA
593 PRESTAÇÃO DE CONTAS. Art. 21. Na composição dos processos de despesas referentes ao
594 pagamento de auxílio de representação, jeton e diárias, deverão ser obrigatoriamente observadas as regras
595 desta Deliberação, para sua adequada instrução. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO
596 REPRESENTAÇÃO Art. 22. Ao processo de despesa de pagamento do Auxílio representação, deverão
597 ser juntados Relatório de Prestação de Contas (modelo do Anexo I desta Deliberação) e a relação de
598 presença dos participantes da reunião, seja ela Plenária, de Diretoria ou outro evento ou reunião qualquer,
599 ou ainda, declaração ou certidão que ateste a realização da atividade a que se destina. Art. 23. Não será
600 liberado o pagamento de Auxílio representação, sem que o processo de despesa anterior esteja com sua
601 Prestação de Contas aceita pela Coordenação responsável pelo respectivo controle. DA PRESTAÇÃO
602 DE CONTAS DO JETON. Art. 24. Ao processo de despesa de pagamento de Jetons, deverão ser
603 juntadas à relação de presença dos participantes da reunião, seja ela Plenária ou de Diretoria. Parágrafo
604 único. A relação de presença mencionada no caput do artigo deverá estar composta, obrigatoriamente, da
605 identificação do participante e de sua assinatura. Art. 25. Não será liberado Jeton, sem que o processo de
606 despesa anterior esteja com sua Prestação de Contas aceita pela Coordenação responsável pelo respectivo
607 controle. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS. Art. 26. O Relatório de Prestação de Contas,
608 conforme modelo constante do Anexo I desta Deliberação, deverá ser preenchido, assinado e entregue ao
609 setor competente, no prazo de até cinco dias úteis após se encerrar o deslocamento, com todos os
610 documentos que o justifiquem, tais como: I – quando o transporte for custeado pelo CRF/BA: se
611 terrestre, o comprovante da passagem; se aéreo, o "check-in" (cartão de embarque ida e volta); ou, ainda,
612 quando for utilizado meio de transporte antes não mencionado, os comprovantes que a ele se relacionam;
613 II - quando o deslocamento se der para participação em congressos, seminários, conferências ou outros
614 eventos similares, cópia do certificado de participação; III - quando para participação ou realização de
615 reuniões ou eventos similares, documento convocatório ou que promova sua realização ou, ainda,
616 convocação recebida para participação e lista de presença, contendo identificação do participante e
617 assinatura; IV - quando se referir a trabalho desenvolvido pelas comissões permanentes e temporárias do
618 Conselho, a relação dos participantes contendo identificação e assinatura; V - quando adotado o regime
619 disposto no art. 19, além dos documentos acima mencionados, deverá ser juntada também declaração
620 emitida pelo Ente que certifique o trabalho realizado, objeto do ato convocatório, ou, na impossibilidade
621 deste, qualquer outro documento que comprove a permanência no local de destino e o período de
622 permanência como forma de comprovar o efetivo deslocamento; VI - não sendo possível cumprir a
623 exigência da devolução do comprovante do cartão de embarque ou comprovante da passagem de que trata
624 o inciso I, por motivo justificado, a comprovação da viagem poderá ser feita por declaração de utilização



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

625 da passagem emitida pela empresa aérea. Art. 27. O setor competente, após recebimento dos documentos
626 relativos à prestação de contas, promoverá o controle do pagamento do auxílio representação e das diárias
627 e utilização das passagens aéreas, com posterior juntada dos documentos comprobatórios ao
628 correspondente processo de despesa de concessão de diárias. Parágrafo único. O setor competente deverá
629 informar a Diretoria do CRF/BA, por meio de relatório, a ocorrência de inadequação quanto ao prazo de
630 deslocamento, quantidade de diárias concedidas e composição dos documentos necessários à sua
631 comprovação, conforme disposto nesta resolução. Art. 28. Não será liberado o pagamento de Diária, sem
632 que o processo de despesa anterior esteja com sua formalização completa, conforme disposto nesta
633 Deliberação. DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 29. A liberação de Auxílio Representação, Jetons, Diárias e
634 passagens fica condicionada à regularização de eventuais pendências anteriores, atendendo aos dispositivos
635 contidos nesta Deliberação. Parágrafo único. É de inteira responsabilidade da autoridade que autorizar a
636 concessão destas verbas indenizatórias, na hipótese de flexibilização ao disposto no caput deste artigo. Art.
637 30. Devem ser restituídas pelo beneficiário, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do encerramento
638 do deslocamento, as diárias nacionais ou internacionais recebidas em excesso. §1º. Serão restituídas,
639 também, em sua totalidade, no prazo estabelecido no caput deste artigo, as diárias e o adicional de
640 embarque e desembarque recebidos, jeton ou auxílio representação na hipótese de, por qualquer
641 circunstância, não ocorrer o deslocamento ou evento para o fim a que se destina. §2º. A restituição deverá
642 ser efetivada por meio de depósito bancário ou transferência eletrônica, para conta bancária do CRF/BA,
643 devendo o comprovante de recolhimento ser anexado aos documentos comprobatórios do deslocamento.
644 §3º. Não ocorrendo a restituição do recurso recebido no prazo estabelecido no caput deste artigo, seja ela
645 por excesso de diárias recebidas, pela não efetivação do deslocamento ou não realização do evento, a
646 Diretoria, de posse do controle exercido pelo setor competente, encaminhará ao setor Jurídico para
647 providências de expedição de notificação administrativa no prazo de 15 (quinze) dias. § 4º. Não ocorrendo,
648 no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a comunicação e a devolução dos valores devidos, será efetivada a
649 devida cobrança judicial, concomitante ao necessário registro contábil do devedor e demais medidas
650 administrativas e judiciais aplicáveis à espécie. Sempre que necessário mensurar a distância entre duas
651 localidades, o cálculo será definido com base em informações obtidas pelo Google maps (serviço de
652 pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite), considerando-se o ponto de partida a sede do
653 CRF/BA. Art. 31. O valor das verbas disciplinadas nesta Deliberação poderá ser revisado por iniciativa da
654 Diretoria do CRF/BA ou por solicitação do seu Plenário, aplicando-se o mesmo índice de correção das
655 anuidades cobradas aos profissionais farmacêuticos, com base no percentual acumulado desde a sua última
656 correção. Parágrafo único. A ocorrência do disposto no caput deverá ser condicionada a estudo prévio,
657 por meio do qual se demonstre a necessidade de majoração dos valores em vigência. Art. 32. Os casos
658 omissos serão resolvidos pelo Plenário do CRF/BA. Art. 33. A presente Deliberação será remetida para
659 homologação no Plenário do CFF e, em seguida, será publicizada, nos moldes previstos no artigo 28, IV,
660 da Resolução n. 757/2023 do CFF, entrando em vigor no dia seguinte à data de sua aprovação pelo
661 Plenário do CRF/BA. Art. 34. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação n.
662 523, de 09 de janeiro de 2023, do CRF/BA.” **Item VII – Processos Diversos para Julgamento:** 1)
663 **Processo Administrativo nº. 076/2023 – Farm. Bruno Freitas Mercês (11604):** A Conselheira Dra.
664 Eliana fez a leitura do seu relato: “Trata-se de solicitação de isenção de anuidade dos anos de 2022 e 2023,
665 por motivo de incapacidade laboral. O paciente com 40 anos, craniostomizado após acidente com projétil
666 de fogo há mais ou menos 01 ano ficou com seqüelas neurológicas e distúrbio psiquiátrico, evoluiu com
667 distúrbio de movimento, redução de força do membro superior e inferior esquerdo, alteração da marcha,
668 realiza fisioterapia motora para recuperação dos movimentos, além de evoluir com um quadro de
669 depressão. Possui diversas limitações ao vestir a própria roupa, escovar os dentes e comer. Foi indicada a
670 realização de EMT – Estimulação Magnética Transcraniana com a neuromodulação, conforme relatório
671 médico. A Projur, em seu parecer nº. 309/2023, cita a Lei 3820/60, no seu artigo 151, que lista as doenças
672 cujo portador pode ser beneficiado com a isenção das anuidades, estando contemplada a paralisia

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 - Ondina - CEP 40170-120 - Salvador - Bahia

Site: www.crf-ba.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

673 irreversível incapacitante. Conclui que o profissional comprova a incapacidade laboral através de relatório
674 médico. O mesmo tem direito a isenção de anuidade, visto que está impossibilitado de exercer suas
675 funções. Voto, segundo o parecer da Projur, pelo deferimento do pedido de isenção das anuidades
676 referentes aos exercícios de 2022 e 2023 e seguintes, enquanto perdurar a incapacidade profissional,
677 conforme artigo 5º, da Resolução CFF 714/21 que determina que serão isentos do pagamento de anuidade
678 os profissionais portadores de incapacidade laboral temporária ou definitiva.” Colocado em discussão o
679 voto da conselheira relatora, o mesmo foi acatado pelo plenário por unanimidade de votos. **Item VI – O**
680 **Que Ocorrer:** A Dra. Ana Patrícia comunicou que foi convidada para coordenar a Assistência
681 Farmacêutica do Município de Salvador e que no dia 19/01 será realizado um encontro com os
682 profissionais farmacêuticos do município, onde vão tratar sobre a política municipal da assistência
683 farmacêutica. Explicou que esta sendo elaborado um documento sobre o assunto pelos técnicos que atuam
684 na assistência farmacêutica, com o apoio da Prof.^a Joslene Barreto da FACFAR/UFBA. Disse ainda que
685 será realizada na véspera do dia Nacional do Farmacêutico como uma homenagem aos farmacêuticos do
686 município, ocasião em que será apresentada a minuta da política que será implementada. Esclareceu que
687 posteriormente serão feitas as alterações necessárias, levando em conta as contribuições dos colegas. O Dr.
688 Mário disse que realizou recentemente uma reunião com os farmacêuticos do município de Salvador, onde
689 foi relatada a péssima situação em que se encontravam as unidades municipais de saúde. Desejou sucesso
690 no novo desafio, colocou o CRF-BA à disposição para apoiar no que for necessário, afirmando que
691 pretende dar continuidade ao que foi acordado anteriormente. Lembrou que foi enviado ofício à Secretaria
692 Municipal de Saúde solicitando uma reunião, o qual foi recepcionado, mas não houve retorno até a
693 presente data sobre o agendamento. Falou que precisam discutir sobre o concurso que está oferecendo 19
694 vagas para farmacêuticos, questionando se a Dra. Ana Patrícia dispunha de maiores informações,
695 lembrando que 19 vagas não vão atender a demanda necessária, mas que já pode ser considerado um
696 avanço. Solicitou também uma reunião com o Conselho Municipal de Saúde de Salvador e aguarda um
697 posicionamento do referido órgão. A Dra. Ana Patrícia informou que há um REDA previsto para
698 janeiro, além de um concurso, mas que ainda não dispõe da quantidade de vagas que serão ofertadas. Disse
699 ainda que atualmente existem 214 unidades de saúde para 104 farmacêuticos concursados que trabalham
700 com carga horária de 20 e 30 horas. Para reduzir as lacunas existentes foi proposto a extensão de carga
701 horária sendo aceito por alguns. Essas são medidas adotadas para ampliar a capacidade assistencial nas
702 unidades de saúde. Falou que propuseram aos colegas que estendessem a carga horária e alguns aceitaram.
703 O Dr. Francisco informou que a diretoria nomeou a Comissão de Ética Profissional, composta pelos
704 Farmacêuticos Edenia Socorro Araujo dos Santos, Fábio Fernando Silva de Oliveira, Josenice Sant'Ana de
705 Cerqueira, Lígia Maria de Oliveira Barbosa, Maria Matias Saraiva e Sonia Maria Carvalho. Nomeou
706 também os Farmacêuticos Bruno José Dumet Fernandes, Fernanda Washington de Mendonça Lima, José
707 Jorge Jones Santana Júnior e Luciano César Silva dos Santos para Defensores Dativos nos processos éticos
708 nos quais os indiciados não apresentarem defesa. Explicou que as nomeações precisavam ser homologadas
709 pelo plenário, conforme determina a legislação em vigor. Em seguida colocou em discussão as nomeações
710 e o plenário decidiu pela sua homologação por unanimidade de votos. O Dr. Mario informou que o
711 plenário precisava homologar a Deliberação n.º 544/2024, que dispõe sobre a fixação dos valores de
712 anuidades devidas ao Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia/CRF-BA para o exercício de
713 2024, ressaltando que os valores das anuidades não foram alterados nos últimos 03 anos.
714 **“DELIBERAÇÃO PLENÁRIA N.º 544/2024. DE 15 DE JANEIRO DE 2024. EMENTA:**
715 Homologa a fixação dos valores de anuidades devidas ao Conselho Regional de Farmácia do Estado da
716 Bahia/CRF-BA para o exercício de 2024. O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado da
717 Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, da Lei Federal nº 3.820, de 11 de
718 novembro de 1960, e considerando: Os termos da Lei Federal nº. 12.514, de 28 de outubro de 2011, e as
719 alterações promovidas pela Lei Federal nº. 14.195, de 26 de agosto de 2021, que dispõe sobre as
720 contribuições devidas aos Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas, as quais devem ser

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 - Ondina - CEP 40170-120 - Salvador - Bahia

Site: www.crf-ba.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

721 estabelecidas com base nos valores definidos no referido diploma legal; Que o Conselho Federal de
722 Farmácia, através da Resolução nº. 756, de 24 de novembro de 2023, fixou os valores das anuidades para o
723 exercício de 2024 e dá outras providências. Que o Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia é
724 obrigado a seguir os valores estabelecidos na Resolução nº 756/2023 do Conselho Federal de Farmácia,
725 devendo ratificar a norma através de deliberação aprovada na plenária do Regional. Art. 1º - Os valores das
726 anuidades referentes ao exercício de 2024 serão regulamentados de acordo com as regras estabelecidas
727 nesta deliberação, que segue Resolução nº 756 de 24 de novembro de 2023 do Conselho Federal de
728 Farmácia. CAPÍTULO I. DAS ANUIDADES DE PESSOAS FÍSICAS. SEÇÃO I. DOS VALORES,
729 PRAZOS E CONDIÇÕES. Art. 2º - O profissional de Farmácia, para o exercício de sua profissão, é
730 obrigado ao registro no Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, bem como ao pagamento da
731 anuidade até 31 de março de cada ano, incidindo na multa de 20% (vinte por cento) e juros de mora
732 (SELIC), nos termos do artigo 16, da Resolução/CFF nº 531/10 e do artigo 30, da Lei Federal nº
733 10.522/02, quando fora do prazo. § 1º - O pagamento da anuidade será efetuado ao Conselho Regional de
734 Farmácia do Estado da Bahia até o dia 31 de março de cada ano, com desconto de 10% (dez por cento) se
735 efetivado até o 5º (quinto) dia útil de fevereiro, de 5% (cinco por cento) se efetivado até o 5º (quinto) dia
736 útil de março e sem desconto se pago até 31/03/2024: I - Nível superior: R\$ 543,08; II - Nível médio: R\$
737 271,53. § 2º - Quando da primeira inscrição do farmacêutico ou do nível médio em Conselho Regional de
738 Farmácia, o pagamento da anuidade será efetuado com base no valor estabelecido nos respectivos
739 parágrafos deste artigo, obedecendo à proporcionalidade dos meses do ano e com o desconto de 50%
740 (cinquenta por cento); § 3º - Quando da inscrição de pessoa física, o pagamento da anuidade será efetuado
741 com base no valor estabelecido no caput deste artigo, obedecendo à proporcionalidade dos meses do
742 exercício. DO PARCELAMENTO. Art. 3º - O parcelamento será em 06 (seis) vezes mensais, sem
743 desconto, vencendo-se, respectivamente em 10/02/2024, 10/03/2024, 10/04/2024, 10/05/2024,
744 10/06/2024 e 10/07/2024. SEÇÃO II - DAS ISENÇÕES: Art. 4º - Serão isentos do pagamento de
745 anuidades os profissionais: I - portadores de inscrição remida, conforme os critérios das Resoluções CFF
746 nº 638/17, nº 651/17, ou outra que vier a substituí-las. II - temporária ou definitivamente, inscritos
747 portadores das doenças da lista elaborada pelo Ministério da Saúde e pela Previdência Social, no artigo 151
748 da Lei Federal nº 8.213/91 e suas atualizações. III - farmacêuticos que estiverem exercendo a profissão
749 exclusivamente na condição de farmacêutico militar, ou seja, que não estejam desenvolvendo qualquer
750 atividade no âmbito profissional na área civil, mediante apresentação anual da Declaração de Farmacêutico
751 Militar, conforme estabelecido na Lei nº 6.681/79. § 1º - Para efeito de reconhecimento da isenção prevista
752 no inciso II deste artigo o profissional necessitará solicitar e realizar a comprovação por laudo de uma
753 junta médica oficial atestando o referido diagnóstico, assim como o tratamento, devendo ser contado o
754 prazo de validade do laudo pericial, no caso de doenças passíveis de controle, de acordo com resolução nº
755 638/17. § 2º - A isenção prevista no inciso II deste artigo será válida enquanto durar a doença, devendo a
756 comprovação ser feita anualmente pelo profissional inscrito até a efetiva cura. Art. 5º - O falecimento do
757 farmacêutico é causa de cancelamento de inscrição de pessoa física, mediante apresentação da certidão de
758 óbito, devendo ser encaminhado diretamente para sessão plenária, em obediência aos princípios da
759 eficiência e economicidade administrativa. CAPÍTULO II - DAS ANUIDADES DE PESSOAS
760 JURÍDICAS - SEÇÃO I - DOS VALORES, PRAZOS E CONDIÇÕES: Art. 6º - As empresas que
761 exploram serviços para os quais são necessárias atividades profissionais farmacêuticas estão igualmente
762 sujeitas ao pagamento de uma anuidade, incidindo na multa de 20% (vinte por cento) e juros de mora
763 (SELIC), nos termos do artigo 16, da Resolução/CFF nº 531/10 e do artigo 30, da Lei Federal nº.
764 10.522/02, quando fora do prazo. § 1º - A anuidade de pessoa jurídica para o exercício de 2024, seja matriz
765 ou filial, com vencimento até o dia 31/03/2023, será cobrada de acordo com as seguintes classes de capital
766 social, com desconto de 10% (dez por cento) se efetivado até o 5º (quinto) dia útil de fevereiro, de 5%
767 (cinco por cento) se efetivado até o 5º (quinto) dia útil de março e sem desconto se pago até 31/03/2024:
768 Faixa I - Capital Social Até R\$ 50.000,00 - Valor da anuidade R\$ 754,29; II - Acima de R\$ 50.000,00 até R\$

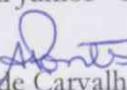


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

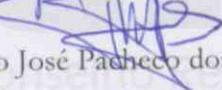
769 200.000,00 - R\$ 1.508,61; III - Acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 500.000,00 - R\$ 2.262,90; IV - Acima de R\$
770 500.000,00 até R\$ 1.000.000,00 - R\$ 3.017,20; V - Acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00 - R\$
771 3.771,53; VI - Acima de R\$ 2.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00 - R\$ 4.525,82; VII - Acima de R\$
772 10.000.000,00 - R\$ 6.034,41. § 2º - O parcelamento será em 06 (seis) vezes mensais, sem desconto,
773 vencendo-se, respectivamente em 10/02/2024, 10/03/2024, 10/04/2024, 10/05/2024, 10/06/2024 e
774 10/07/2024. § 3º - Quando do registro de pessoa jurídica no CRF-BA, o pagamento da anuidade será
775 efetuado com base no valor estabelecido no caput deste artigo, obedecendo à proporcionalidade dos meses
776 do ano. SEÇÃO II - DA ATIVIDADE BÁSICA - Art. 7º - As pessoas jurídicas de direito público não
777 pagaráo a anuidade estabelecida no Artigo 6º, §1 da referida resolução, em razão da sua atividade básica,
778 conforme os termos da Lei Federal nº. 6.839/80. CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art.
779 8º - A cobrança das anuidades devidas por pessoas físicas e jurídicas para o exercício de 2024 será feita por
780 meio de um sistema em que a parcela do Conselho Federal de Farmácia seja automaticamente creditada
781 em sua conta corrente, após o efetivo recebimento, no percentual estabelecido na legislação vigente. § 1º -
782 Os Conselhos Regionais de Farmácia deverão repassar ao Conselho Federal de Farmácia, também de
783 modo imediato e após o efetivo recebimento, as parcelas devidas referentes às anuidades, multas e juros no
784 percentual estabelecido na legislação vigente. § 2º - Os termos de convênios firmados entre o Conselho
785 Regional de Farmácia e as instituições bancárias oficiais para a cobrança de anuidades deverão ser
786 encaminhados ao Conselho Federal de Farmácia. § 3º - Eventuais custos não previstos em acordo ou
787 convênio com o Conselho Federal de Farmácia, referentes ao envio, lançamento, cobrança ou pagamento
788 das anuidades são de responsabilidade exclusiva do CRF-BA. Art. 9º - O CRF-BA deverá encaminhar ao
789 Conselho Federal de Farmácia, a respectiva deliberação, juntamente com o extrato de ata de Plenário. Art.
790 10º - Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do Conselho Federal de Farmácia. Art. 11 - Esta
791 deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário, em
792 especial a Deliberação nº 519/2022." Colocada em votação a homologação da referida deliberação, a
793 mesma foi aprovada por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou
794 encerrada a reunião e eu, Secretário-Geral, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada pelo
795 Senhor Presidente e demais conselheiros presentes. Salvador, 15 de janeiro de 2024.

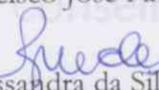
Conselheiros presentes na Reunião Plenária de 15/01/2024:

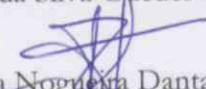

Dr. Mário Martinelli Júnior - Presidente

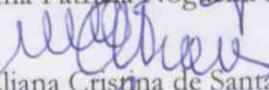

Dra. Angela Maria de Carvalho Pontes – Vice-Presidente

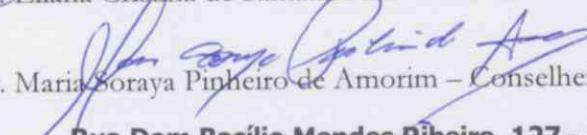

Dr. Alan Oliveira de Brito – Tesoureiro


Dr. Francisco José Padreco dos Santos – Secretário-Geral


Dra. Alessandra da Silva Guedes – Conselheira Efetiva


Dra. Ana Patrícia Nogueira Dantas – Conselheira Efetiva


Dra. Eliana Cristina de Santana Faria – Conselheira Efetiva


Dra. Maria Soraya Pinheiro de Amorim – Conselheira Efetiva